

1. Solicitação que seja liberado registro junto à GACC (governo da China), para que possa exportar para China.

Em 2021 a Administração Geral de Aduanas da China (GACC) publicou o decreto 248/2021, que trata do registro de estabelecimentos para a exportação de alimentos para a China; e o decreto 249/2021, que trata da segurança de alimentos importados e exportados.

Todo estabelecimento que pretenda exportar alimento à China terá que se registrar junto àquele país e efetuar o registro no Brasil, que para os produtos de origem vegetal é o registro junto ao CGC/MAPA.

Todas as orientações de como proceder se encontram no Portal MAPA no seguinte link:
https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/pasta-destaques-dipov/DIPOV_4.2021.CHINA.5.1.1.71

Lá há orientações de como solicitar credenciais de acesso para início do pedido de registro e orientações para registro no CGC/MAPA do Brasil.

2. Sou uma empresa comercial exportadora ou trading. Devo ter registro no Single Window?

Se sua empresa é apenas uma comercial exportadora ou trading não necessita de registro no Single Window.

As empresas que apenas comercializam (tradings) deverão efetuar registro IRE no seguinte link:
<http://ire.customs.gov.cn/>.

Importante destacar que a empresa trading deve informar nas documentações e embalagens do produto exportado à China, o número de registro da empresa beneficiadora, processadora ou armazenadora feito junto ao sistema Single Window.

O registro no Single Window é exclusivo para as empresas beneficiadoras, processadoras ou armazenadoras. Caso essas empresas também exportem, deverão efetuar também o registro IRE no link informado acima.

3. Como faço registro no SIPEAGRO/CGC-MAPA?

Informações sobre como fazer o registro no sistema SIPEAGRO/CGC-MAPA estão presente no Portal do MAPA no seguinte link:
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-vegetal/registro/Registro%20de%20estabelecimentos%20e%20produtos%20de%20origem%20vegetal>

4. O produto que quero exportar consta da lista de produtos a serem recomendados pelo MAPA. Contudo, o produto ou a habilitação de exportador para a China não aparece para solicitação/adequação do registro no sistema SIPEAGRO/CGC-MAPA do Brasil. O que devo fazer?

Caso o seu produto de origem vegetal não esteja aparecendo listado no sistema SIPEAGRO/CGC-MAPA do Brasil; ou o produto de origem vegetal aparece, mas não aparece a habilitação de exportador para a China, pedimos que entre em contato no e-mail cqgv-dipov@agricultura.gov.br solicitando adequação do sistema SIPEAGRO/CGC-MAPA do Brasil.

5. Dificuldades quanto ao uso do sistema Single Window:

Tendo em vista se tratar de um sistema desenvolvida pela China, a ajuda que o MAPA pode dar com relação a suporte ao sistema Single Window é limitada.

O MAPA também é usuário do sistema Single Window, o qual possui perfil de avaliador, conforme fornecido pela GACC (governo da China).

Para dúvidas, sugerimos consultar o manual de operação do sistema Single Window disponível em <http://www.singlewindow.cn/dbfile.svl?n=/u/cms/www/202112/16165531zes6.pdf>.

6. Já possui registro no sistema Single Window, contudo não tenho acesso ao sistema e desejo alterar ou corrigir meus dados?

Para essas empresas o registro foi efetuado junto à GACC através de uma lista de recomendação enviada pelo MAPA em outubro de 2021.

As credenciais de acesso dos estabelecimentos de produtos de origem vegetal foram enviadas ao DIPOV.

Para solicitação dessas credenciais, pedimos que entre em contato no e-mail cqgv-dipov@agricultura.gov.br.

7. Meu pedido de registro já foi submetido ao MAPA. O que fazer agora?

Conforme regulamentado pelo decreto 248/2021, que trata do registro de estabelecimentos para a exportação de alimentos para a China, o estabelecimento exportador tem que possuir também registro no país de origem e ser submetido a uma vistoria aplicando modelo de checklist fornecido pela GACC (governo da China).

Ao submeter o seu pedido de registro às autoridades do MAPA, o estabelecimento solicitante entra numa lista interna do MAPA de empresas para serem vistoriadas “*in loco*” por AFFAs lotados no Serviço de Inspeção Vegetal da Superintendência Federal de Agricultura – SFA da UF de lotação do estabelecimento.

O estabelecimento terá que aguardar o contato daquele Serviço de Inspeção Vegetal para agendamento da vistoria. Para maiores dúvidas sobre agendamento da vistoria entrar em contato com o próprio Serviço de Inspeção Vegetal da Superintendência da sua UF, a lista de contato pode ser obtida aqui: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>.

8. Sou uma empresa que já tem registro efetuado no sistema Single Window através da lista de recomendação enviada pelo MAPA em outubro de 2021 e já tenho acesso ao sistema. Preciso anexar documentação e passar por vistoria “*in loco*”?

Sim. Essas empresas terão que atualizar a sua documentação no seu registro e submeter ao MAPA para que seja efetuada uma vistoria no estabelecimento aplicando modelo de checklist fornecido pela GACC (governo da China), conforme previsto no decreto 248/2021, que trata do registro de estabelecimentos para a exportação de alimentos para a China.

Esse estabelecimento já consta de uma lista interna do MAPA de empresas para serem vistoriadas “*in loco*” por AFFAs lotados no Serviço de Inspeção Vegetal da Superintendência Federal de Agricultura – SFA da UF de lotação do estabelecimento.

O estabelecimento terá que aguardar o contato daquele Serviço de Inspeção Vegetal para agendamento da vistoria. Para maiores dúvidas sobre agendamento da vistoria entrar em contato com o próprio Serviço de Inspeção Vegetal da Superintendência da sua UF, a lista de contato pode ser obtida aqui: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem-novo/superintendencias-federais-de-agricultura-sfa>.

9. O estabelecimento já passou pela vistoria. O que fazer?

O AFFA responsável irá encaminhar o checklist via sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações) do MAPA ao DIPOV, o qual irá anexar esse documento digitalizado no Sistema Single Window, assim como também irá anexar a Declaração de Conformidade.

Em seguida será submetido o pedido de registro às autoridades da GACC (Governo da China) para avaliação do pedido, o qual pode ser retornado para correção, negado ou aceito.

10. Quando ocorre o deferimento do registro por parte das autoridades chinesas?

O status altera-se no sistema Single Window, o qual pode ser consultado.

Uma vez o pedido de registro submetido às autoridades da GACC, o MAPA não terá mais gerência sobre a solicitação.

Contudo, quando o pedido de registro estiver submetido às autoridades da GACC, apenas será considerado deferido quando aparecer como "*Approved*".